



DECRETO Nº 055, DE 03 DE MAIO DE 2017

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
COMPOSIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO
PODER PÚBLICO E SOCIEDADE CIVIL NO
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE
INTERESSE SOCIAL – CMHIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica, e pelo Parágrafo único do artigo 39 da Lei 5.283, de 17 de novembro de 2014 e

CONSIDERANDO as alterações introduzidas na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal pela Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014, com extinção, fusão e modificação de denominações de Secretarias e órgãos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de adaptar a composição do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social-CMHIS criado pela Lei Municipal nº 4.404, de 09 de junho de 2006, bem como mudar a composição do poder municipal e da sociedade civil para atender a essa nova estrutura organizacional;

CONSIDERANDO que o parágrafo único, do Art. 39, da Lei 5.283, de 17 de novembro de 2014, autorizou o Poder Executivo Municipal a proceder a alteração de Conselhos, Comissões, Juntas e outros órgãos colegiados, redefinindo suas atribuições, normas de funcionamento e representação do órgão municipal, exatamente com a finalidade de proceder as adequações que se fizerem necessárias a essa estrutura administrativa,

DECRETA:

Art. 1º A representação do poder público e sociedade civil, no Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, conforme definido nos incisos I e II do artigo 4º da lei municipal nº 4.404 de 09 de junho de 2006 passa a ser composta dos seguintes órgãos:

I – Representação governamental:

- a) 01 (um) membro representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES;
- b) 02 (dois) membros representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente – SEMDEC;
- c) 01 (um) membro representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA;
- d) 01 (um) membro representante da Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI.
- e) 01 (um) membro representante da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB;
- f) 01 (um) membro representante da Caixa Econômica Federal- CEF;
- g) 01 (um) membro representante da Câmara Municipal de Vereadores de Cariacica;

8



II - Representação da sociedade civil:

- a) 02 (dois) membros representantes do Movimento Nacional de Luta pela Moradia – MNLM;
- b) 01 (um) membro representante da Federação da Associação de Moradores de Cariacica - FAMOC;
- c) 02 (dois) membros representantes do Conselho Comunitário de Cariacica -CONSEC;
- d) 02 (dois) membros representantes da Federação Metropolitana do Movimento Popular da Grande Vitória – FEMMP-GV.
- e) 01 (um) membro representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Espírito Santo – SINDUSCON.

Art. 2º Os representantes das entidades citadas no inciso II, somente poderão participar das reuniões com voz e voto, com apresentação dos documentos de posse emitido pela respectiva entidade, a qual deverá estar legalizada, inscrita nos respectivos órgãos regulamentadores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica (ES), 03 de maio de 2017.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PROC. 13329/2017

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), quinta-feira, 04 de maio de 2017.

LEIS**LEI COMPLEMENTAR Nº 068, DE 02 DE MAIO DE 2017**

ACRESCENTA O ARTIGO 5º-A NA LEI Nº 051/2014, QUE DISPÕE SOBRE OS LIMITES DO PERÍMETRO URBANO E ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 051/2014 passa a vigorar acrescida do artigo 5º-A, com a seguinte redação:

"Art. 5º- A Ficam excluídas as denominações de logradouros demarcadas em áreas particulares."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 02 de maio de 2017.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO Nº 055, DE 03 DE MAIO DE 2017**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CMHIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica, e pelo Parágrafo único do artigo 39 da Lei 5.283, de 17 de novembro de 2014 e

CONSIDERANDO as alterações introduzidas na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal pela Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014, com extinção, fusão e modificação de denominações de Secretarias e órgãos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de adaptar a composição do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social-CMHIS criado pela Lei Municipal nº 4.404, de 09 de junho de 2006, bem como mudar a composição do poder municipal e da sociedade civil para atender a essa nova estrutura organizacional;

CONSIDERANDO que o parágrafo único, do Art. 39, da Lei 5.283, de 17 de novembro de 2014, autorizou o Poder Executivo Municipal a proceder a alteração de Conselhos, Comissões, Juntas e outros órgãos colegiados, redefinindo suas atribuições, normas de funcionamento e representação do órgão municipal, exatamente com a finalidade de proceder as adequações

que se fizerem necessárias a essa estrutura administrativa,

DECRETA:

Art. 1º A representação do poder público e sociedade civil, no Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, conforme definido nos incisos I e II do artigo 4º da lei municipal nº 4.404 de 09 de junho de 2006 passa a ser composta dos seguintes órgãos:

I - Representação governamental:

a) 01 (um) membro representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES;

b) 02 (dois) membros representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente - SEMDEC;

c) 01 (um) membro representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA;

d) 01 (um) membro representante da Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI.

e) 01 (um) membro representante da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB;

f) 01 (um) membro representante da Caixa Econômica Federal- CEF;

g) 01 (um) membro representante da Câmara Municipal de Vereadores de Cariacica;

II - Representação da sociedade civil:

a) 02 (dois) membros representantes do Movimento Nacional de Luta pela Moradia - MNLM;

b) 01 (um) membro representante da Federação da Associação de Moradores de Cariacica - FAMOC;

c) 02 (dois) membros representantes do Conselho Comunitário de Cariacica -CONSEC;

d) 02 (dois) membros representantes da Federação Metropolitana do Movimento Popular da Grande Vitória - FEMMP-GV.

e) 01 (um) membro representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Espírito Santo - SINDUSCON.

Art. 2º Os representantes das entidades citadas no inciso II, somente poderão participar das reuniões com voz e voto, com apresentação dos documentos de posse emitido pela respectiva entidade, a qual deverá estar legalizada, inscrita nos respectivos órgãos regulamentadores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica (ES), 03 de maio de 2017.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA/SEMDES/N.º 09, DE 28 DE ABRIL DE 2017**

ALTERA PARCIALMENTE A COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL no uso de suas

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho da Silva

Assistente Técnico - Thiago H. Rodrigues de Andrade

Rodovia BR 262, Nº 3.700 - KM 3,0 - Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-570 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Tel: (27) 3354-5807